



H9-02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 038, DE 21 DE JULHO DE 2003.

INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003, LEI Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NUM TOTAL DE R\$ 59.800,00.

Art. 1º - Fica acrescida, ao Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, a Ação abaixo discriminada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 – Construção de Muro na Escola do Trevo – FUNDEF- R\$ 59.800,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários da escola, cuja construção está em fase de acabamento.

Art. 2º - Fica acrescida, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.693, de 30/10/2002 a Ação abaixo discriminada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 – Construção de Muro na Escola do Trevo – FUNDEF - R\$ 59.800,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários da escola, cuja construção está em fase de acabamento.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.839 – Construção do muro na Escola do Trevo - FUNDEF

4490.51.0000 – Obras e Instalações..... R\$ 59.800,00

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 3º, parte do Superavit Financeiro(FUNDEF), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2002, conforme informação no Of. nº 027/SMF/2003, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.



fls 03ff

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 842	
28	07/2003
RUBRICA	FOLHAS
11	02

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 21 de julho de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/204

Rio Grande, 21 de julho de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 038, que **"INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003, LEI Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NUM TOTAL DE R\$ 59.800,00."**

Justificamos o referido Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários da escola, cuja construção está em fase de acabamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

Hs 06
R

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Ronelo

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de Agosto de 2002

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- (X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de Agosto de 2002

[Assinatura]
Relator(a)

Doc órgãos, doc sangue! Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE:(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARELER 71

Hs 07
R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO..... 842/03

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 18 de Agosto de 200 3

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

f/508
RP

COMISSÃO DE FINANÇAS

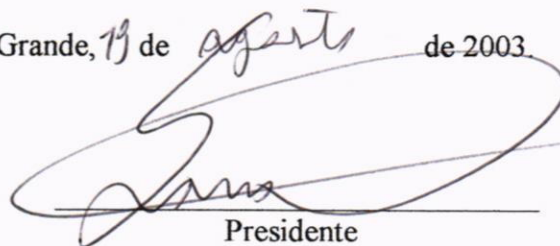
Assunto:

Emenda nº: 842/2003

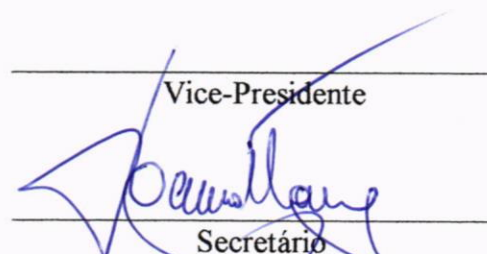
PARECER

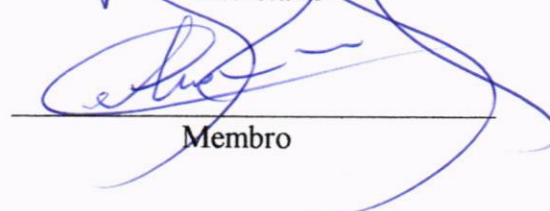
Esta **Comissão**, após apreciar a emenda anexa, vota pela **admissibilidade** da mesma considerando-a **compatível** com o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) vigente.

Rio Grande, 19 de agosto de 2003.


Presidente

Vice-Presidente


Secretário


Membro

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Comissão de Educação, e Saúde e Assistência Social

Hg. 08
PP

Assunto:

PARECER

PROCESSO N.º 842-2003
PLE. 38/2003

Esta Comissão, após apreciar o Projeto de Lei, acima mencionado, opina
pela sua aprovação.

Rio Grande, 18 de A6000 de 100 2003

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

FB 10
[Signature]

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003, LEI Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NUM TOTAL DE R\$ 59.800,00.

Art. 1º- Fica acrescida, ao Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, a Ação abaixo discriminada:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01- Construção de Muro na Escola do Trevo- FUNDEF- R\$ 59.800,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários da escola, cuja construção está em fase de acabamento.

Art. 2º- Fica acrescida, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.693, de 30/10/2002 a Ação abaixo discriminada:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01- Construção de Muro na Escola do Trevo- FUNDEF- R\$ 59.800,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários da escola, cuja construção está em fase de acabamento.

Art. 3 º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com discriminação a seguir:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

12- Educação





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

MS11
R

361-Ensino Fundamental
0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Proj. 1.839- Construção do muro da Escola do Trevo - FUNDEF
4490.51.0000- Obras e instalações.....R\$ 59.800,00

Art. 4 °- Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 3º, parte do Superávit Financeiro (FUNDEF), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2002, conforme informação no Of. nº 027/SMF/2003, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5 °- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 804/2003
Processo nº 842

Rio Grande, 25 de agosto de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 038/2003 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Inclui ação no Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2003, Lei nº 5.693, de 30.12.2002 e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura num total de R\$ 59.800,00”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.797, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003, LEI Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NUM TOTAL DE R\$ 59.800,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida, ao Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, a Ação abaixo discriminada:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 - Construção de Muro na Escola do Trevo - FUNDEF - R\$ 59.800,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários da escola, cuja construção está em fase de acabamento.

Art. 2º - Fica acrescida, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.693, de 30/10/2002 a Ação abaixo discriminada:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 - Construção de Muro na Escola do Trevo - FUNDEF - R\$ 59.800,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários da escola, cuja construção está em fase de acabamento.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com discriminação a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0120 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.839 - Construção do muro na Escola do Trevo - FUNDEF

4490.51.0000 - Obras e Instalações..... R\$ 59.800,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

FSK
RP

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 3º, parte do Superavit Financeiro(FUNDEF), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2002, conforme informação no Of. nº 027/SMF/2003, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 28 de agosto de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CM/Publicação

ATA Nº

7393

PROCESSO Nº

842/03

VOTAÇÃO NOMINAL

FOL 15

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	—		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
12	JAIR RIZO FERREIRA	✓		
13	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
15	JURANDIR PEREIRA	—		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	✓		
17	MARIA D LOURDES FONSECA LOSE	—		
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	12		

DATA:

2008/2003 Claudio Diaz

SECRETÁRIO